



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Ouro

Jogo 0223: SÃO LUCAS / CRESOL / PARANAVAÍ x PALMASNET / PREFEITURA DE PALMAS

Data/local: 10/09/2019 – Paranavaí/PR

SR. WILLIAM VALENCA, registro 05329434194, camisa 10, atleta da equipe PALMASNET / PREFEITURA DE PALMAS, expulso após o término da partida pois reclamava a marcação de um gol a favor da sua equipe, e em desrespeito ao árbitro principal proferiu as seguintes palavras “SEU SAFADO LADRÃO”. Conforme relatório de jogo apresentado.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 17 de Setembro de 2019.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva